



Edital nº 01 de 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DO BOLSA ATLETA DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA (AEE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Esportiva da Associação Educativa Evangélica (CEA) nomeada pela Portaria 77/2024, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 016/2026 (AEE), torna público os critérios que serão adotados para o Programa Institucional Bolsa Atleta, estabelece prazos e resolve.

ARTIGO 1º O presente Edital regulamenta a seleção dos alunos / atletas bolsistas (2026) no âmbito da AEE. O Edital rege-se a partir dos termos gravados na Portaria AEE nº 16/2026.

ARTIGO 2º Para pleitear a Bolsa Atleta AEE (2026), o aluno regularmente matriculado deverá:

- I. Realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no banner “Bolsa Atleta AEE”, no site da Associação Educativa Evangélica (<https://www2.aee.edu.br/>)
- II. Anexar histórico escolar 2025/2 (específico para atletas já beneficiados anteriormente), declaração de matrícula do semestre vigente e comprovações oficiais de cada item ou resultado declarado.
- III. Para os atletas do Paradesporto é necessário anexar documento comprobatório da Classificação Internacional de Doenças (CID). Prefere-se o documento comprobatório emitido pela entidade de administração do referido desporto.

§ 1º O link de inscrição apresentará, de forma simplificada, as especificações da Portaria vigente para a concessão do benefício.

§ 2º Candidatos contemplados com a bolsa no ciclo anterior (fevereiro/2025 – janeiro/2026) deverão comprovar a participação em eventos esportivos ou universitários, conforme exigido pelo Art. 9º do Edital de 2025.

§ 3º Em caso de dúvidas e/ou necessidade de orientação, o aluno / candidato poderá recorrer a Coordenação Esportiva (Ginásio Poliesportivo da UniEVANGÉLICA) no horário das 9h às 19h, ou enviar e-mail (esporte@unievangelica.edu.br), ou mensagem via Whatsaap (62 98467-0679 [Contato: Emanuely]).

ARTIGO 3º A inscrição poderá ser realizada até 23h:59min do dia 29 de março de 2026, por meio do link disponibilizado na página da UniEVANGÉLICA (Banner de entrada intitulado “Bolsa Atleta AEE”).

§1º A documentação comprobatória anexada no ato da inscrição, poderá ser requerida pela CEA de forma física.

§2º É responsabilidade do aluno / atleta ou responsável legal apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição, não havendo outro momento para este fim.

ARTIGO 4º Cronograma:

Atividade	Prazo
Inscrições	De 9 a 29 de março de 2026 (23h59m)
• Previsão para publicação do resultado preliminar	06 de Abril de 2026
• Limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado
• Previsão para publicação do resultado final	10 de Abril de 2026
• Prazo para formalização e assinatura dos termos	Até 17 de Abril de 2026



ARTIGO 5º A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades coletivas e individuais. Serão beneficiados com a bolsa os alunos / atletas que obtiverem as maiores pontuações de acordo com as especificações, independente da modalidade e do naipe.

§1º A sequência dos critérios, na aplicação, será seguida até que sejam conhecidos os beneficiados.

§2º Alunos / atletas federados poderão pleitear bolsa atleta de porcentagem de 100%, 70% ou 50% conforme Portaria e deverão estar ranqueados na modalidade.

§3º Alunos / atletas escolares de 10 a 13 anos (não federados) poderão pleitear bolsa atleta de porcentagem de 30%.

ARTIGO 6º Critérios de classificação para as modalidades individuais, com indicação da pontuação máxima no item:

- I. Ter participado pela seleção nacional em evento internacional oficial em 2025 - Até 1.000 pontos.
- II. Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2025 - Até 100 pontos.
- III. Classificação no ranking nacional absoluto na confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 50 pontos.
- IV. Ter sido convocado para seleção estadual em evento nacional oficial em 2025 - Até 30 pontos.
- V. Classificação no ranking estadual absoluto na federação oficial da modalidade em 2025 - Até 10 pontos.
- VI. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 10 pontos.
- VII. Melhor classificação em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2025 - Até 4 pontos.
- VIII. Melhor classificação nos jogos do INTERUni 2025 ou Copa Couto - Até 3 pontos.
- IX. Melhor classificação nos jogos municipais oficiais 2025 - Até 2 pontos.

§Único. Em caso de empate, o mais graduado será beneficiado (se aplicado) e na sequência o mais velho será beneficiado.

ARTIGO 7º Critérios de classificação para as modalidades coletivas, com indicação da pontuação máxima no item:

- I. Ter participado pela seleção nacional em evento internacional oficial em 2025 - Até 1.000 pontos.
- II. Ter sido convocado para seleção brasileira da referida modalidade em 2025 - Até 100 pontos.
- III. Ter participado por clube ou pela seleção estadual em evento nacional oficial em 2025 - Até 50 pontos.
- IV. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 30 pontos.
- V. Classificação do atleta no ranking nacional da categoria na confederação oficial da modalidade em 2025 - Até 20 pontos.
- VI. Ter sido convocado para seleção estadual pela federação oficial da modalidade em 2025 - Até 10 pontos.
- V. Classificação do atleta no ranking estadual da categoria na federação oficial da modalidade em 2025 - Até 5 pontos.
- VI. Melhor classificação do atleta em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2025 - Até 4 pontos.
- VII. Fez parte da seleção do campeonato escolhida pela federação da modalidade na categoria em 2025 - Até 3 pontos.
- VIII. Melhor classificação nos jogos do INTERUni 2025 ou Copa Couto - Até 3 pontos.
- IX. Melhor classificação nos jogos Municipais oficiais 2025 - Até 2 pontos.

§Único. Em caso de empate, o mais velho será beneficiado.



ARTIGO 8º Todos os alunos / atletas inscritos terão seu nome relacionado na lista final de publicação, com sua referida classificação. Do primeiro ao último com as pontuações apresentadas nos referidos critérios relacionados deste Edital.

ARTIGO 9º O aluno / atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da inscrição. Caso seja confirmada alguma irregularidade na documentação, atos contrários a legislação vigente, a CEA abrirá processo administrativo disciplinar para apurar os fatos e assim tomar as medidas institucionais e legais cabíveis. Havendo confirmação de irregularidades, será decidido pela sumária eliminação do referido aluno / atleta da participação do presente Edital.

ARTIGO 10 O aluno / atleta beneficiado com a bolsa atleta, para o ano vigente (2026) terá a obrigatoriedade de participar em competições universitárias ou quaisquer outras que a instituição o convocar;

ARTIGO 11 Após submissão dos pedidos, aplicado as regras do presente Edital, a CEA publicará oficialmente o resultado final e a convocação dos alunos / atletas selecionados, para assinatura e cancelamento dos termos institucionais para tão logo ser efetivado a Bolsa atleta. O resultado será disponibilizado no website da UniEVANGÉLICA.

§Único. O aluno / atleta ou seu responsável legal poderá interpor recurso administrativo, contra o resultado. O recurso deve ser apresentado de forma fundamentada a CEA (Secretaria do 4º Andar do Edifício Dayse Fanstone), de forma escrita ou digitalizada, assinado pelo recorrente ou seu responsável legal. O recurso pode ser interposto até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme previsto no cronograma.

ARTIGO 12 Os casos omissos serão resolvidos pela CEA.

ARTIGO 13 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anápolis/Goiás, 06 de março de 2026.